



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - Cidadania 23



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 99 / 2022

Campo Mourão, 29 / 9 / 22 Horas 16:08

marcelo

PROTOCOLISTA

SÚMULA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão:

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de 03, de junho de 2013, com alterações posteriores registramos a seguinte Súmula:

Indicação Legislativa: "Dispõe sobre a instalação de equipamentos solares para geração de energia nas edificações públicas, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências".

Objetivo: Tem finalidade de que todas as edificações de propriedade da Administração Pública do Município de Campo Mourão, e as edificações a serem construídas, deverão nelas ser instalado o sistema de energia solar fotovoltaica e/ou eólica.



SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29, de setembro, de 2022.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
29/09/2022 16:01:55

JADIR SOARES – PEPITA
Vereador - CIDADANIA

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1378 / 2022

Código Verificador : IAWQ3216

Requerente: JADIR SOARES

Data / Hora: 30/09/2022 14:09

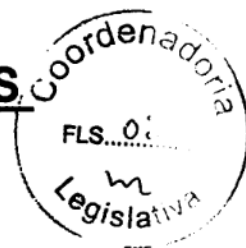
Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



000000000000000016741

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:



REQUERIMENTO Nº /2022.

SÚMULA Nº 39 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ Necessita de análise Jurídica.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2022, datado em do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☒ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 01/2021 (anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

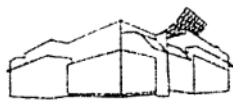
☐ A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 30 de Setembro de 2022.

Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



16/2021 – 04/01 – PROJETO DE LEI Nº 01/2021 – Edilson Martins - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ESTÍMULO E INCENTIVO AO APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR DE CAMPO MOURÃO. **DILIGÊNCIAS.**



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO
CERTIFICA:**

Proposição: Súmula nº 99/2022 – Pepita

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (10.1.1.100))

Lei 1077/1997- Dispõe sobre a Política de Proteção, Controle, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente no Município de Campo Mourão.

Lei 2287/2007 - Institui a Medalha Ecológica, e dá outras providências.

Lei 2580/2010 - Dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei 3852/2017 - Institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, e dá outras providências.

Lei 3939/2018 - Institui o Projeto "Amigos do Meio Ambiente" no âmbito do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 3975/2018 - Proíbe a interrupção de energia elétrica, sem aviso prévio, nos dias que especifica, e dá outras providências.

Lei 4041/2019 - Dá nova redação à Lei n. 2.955, de 02 de julho de 2012, que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente - CMDRS, e dá outras providências".

Lei 4052/2019 - Autoriza a doação de imóvel público que menciona ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para implantação de Projeto de Usina Fotovoltaica no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Orgânica

Lei Complementar 22/2012 - Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Decreto nº 2917/2004 – “dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências. Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal, programas, formular propostas, desenvolver projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.”

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
- () Já aprovada (167, I, a RI)
- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- () Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
- (X) Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
- () A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2022.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
30/09/2022 16:50:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliana Godoi Del Canale
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 99/2022 de Aatoria do Vereador Jadir Soares - Pepita - INDICAÇÃO LEGISLATIVA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OBJETIVO: TEM FINALIDADE DE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E AS EDIFICAÇÕES A SEREM CONSTRUÍDAS, DEVERÃO NELAS SER INSTALADO O SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E/OU EÓLICA. (Processo digital nº 1378/2022).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.



Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI
HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
048.164.689-27
03/10/2022 14:27:49

NAIANY HRUSCHKA SALVADORI

1ª Vice-presidente



Campo Mourão, 03 de Outubro de 2022.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421, C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 689/2022
Ref.: SÚMULA Nº 99/2022
ORIGEM: VEREADOR JADIR PEPITA.

Excelentíssima Senhora 1ª Vice-Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-288
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Jadir Soares “Pepita” apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **99/2022** - Processo Digital nº 1378/2022 - que registra **INDICAÇÃO LEGISLATIVA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 29 de setembro de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 30 de setembro de 2022, a existência da seguinte matéria registrada por outro Vereador: **Projeto de Lei nº 01/2021** de autoria do **Vereador Edilson Martins**.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 30 de setembro de 2022, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 1077/1997, Lei 2287/2007, Lei 2580/2010, Lei 3852/2017, Lei 3939/2018, Lei 3975/2018, Lei 4041/2019, Lei 4052/2019, Lei Orgânica Lei Complementar 22/2012, Decreto nº 2917/2004 e Resolução 11/2013.

Em 04 de outubro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Indicação Legislativa**, com o escopo de sugerir ao Poder Executivo a instalação de equipamentos solares para geração de energia nas edificações públicas no Município de Campo Mourão.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-200
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Com relação ao **Projeto de Lei nº 01/2021** de autoria do **Vereador Edilson Martins** certificada pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, esta por si só não prejudica a apresentação e tramitação da súmula em destaque, haja vista a diferença de proposições.

Mesmo raciocínio se aplica a legislação certificada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 05 de outubro de 2022.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 689/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da Súmula nº 99/2022 de Autoria do Vereador Jadir Soares Pepita - Jadir Soares Pepita - INDICAÇÃO LEGISLATIVA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OBJETIVO: TEM FINALIDADE DE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E AS EDIFICAÇÕES A SEREM CONSTRUÍDAS, DEVERÃO NELAS SER INSTALADO O SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E/OU EÓLICA. (Processo Digital nº 1378/2022)

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI
HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
048.164.689-27
05/10/2022 15:28:46

NAIANY HRUSCHKA SALVADORI

1ª Vice-presidente

ZF/DGA

Campo Mourão, 05 de Outubro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PREFEITA ADRIANA DE LIMA
POR NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI 04816468927 - (048 164 689-27) EM 05/10/2022

